

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Deixar de reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança em declive.637-80

Amparo Legal:

Art. 220, XII.

Tipificação do Enquadramento:

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime d
Grave	Multa	Não	Trânsito:
Infrator:	Competência:		_
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
5			
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1.Condutor que deixar de	1. Veículo transitando em	1. A fiscalização deste	1. Condutor não reduziu a
reduzir a velocidade do veículo	declive com velocidade	dispositivo dispensa a	velocidade do veículo em
em de forma compatível com a	regulamentada pela	utilização de medidor de	declive.
segurança do trânsito, em	sinalização (R-19):	velocidade.	
declive.	1.1. sem exceder a velocidade;	2 1/5/ 00/5 4 5 5	2. Condutor não reduziu a
	1.2. excedendo a velocidade,	2. VELOCIDADE	velocidade do veículo em
	flagrado com medidor de	COMPATÍVEL: para fins deste	declive sinalizado com a
	velocidade, utilizar enquadramento	dispositivo, a velocidade	Placa A-20a.
	específico: art. 218.	compatível com a segurança no trânsito é aquela em que	
	especifico. art. 218.	o condutor reduz	
	2. Condutor que deixar de	efetivamente a velocidade	
	reduzir a velocidade de forma	do veículo, de forma que	
	compatível com a segurança	fique claro ao agente a	
	no trânsito, utilizar	redução em relação à	
	enquadramento específico:	velocidade anterior de	
	2.1. em aproximação a	aproximação, de modo a se	
	passeatas, aglomerações,	evitar o risco de um sinistro	
	cortejos e desfiles: 626-20, art. 220, I;	de trânsito.	
	2.2. em local controlado por	3. Art. 43. Ao regular a	
	agente da autoridade: 627-00:	velocidade, o condutor	
	art. 220, II;	deverá observar	
	2.3. em aproximação à calçada	constantemente as	
	(628-91) ou de acostamento	condições físicas da via, do	
	(628-32), art. 220, III;	veículo e da carga, as	
	2.4. ao aproximar-se ou passar	condições meteorológicas e	
	por interseção não sinalizada:	a intensidade do trânsito,	
	629-70, art. 220, IV; 2.5. em via rural com faixa de	obedecendo aos limites máximos de velocidade	
	domínio sem cerca: 630-00,	estabelecidos para a via.	
	art. 220, V;	estabeleciuos para d VId.	
	2.6. ao aproximar-se de curva		
	de pequeno raio: 631-90, art.		
	220, VI;		
	2.7. ao aproximar-se de local		
	sinalizado com obras ou		

trabalhadores na pista: 632-70, art. 220, VII; 2.8. sob chuva, nebrina, cerração ou vento forte: 633-50, art. 220, VIII; 2.9. quando houver má visibilidade: 634-30, art.220, IX; 2.10. quando a pista estiver escorregadia, defeituosa ou avariada: 635-10, art. 220, X; 2.11. ao aproximar-se de animais na pista: 636-00; 2.12. ao ultrapassar ciclista: 638-60, art. 220, XIII; 2.13. na proximidade de escola (639-41), hospital (639-42), estação de embarque/desembarque (639-43) ou onde haja intensa movimentação de pedestres (639-44).

- 3. Veículo que não para a marcha quando for interceptado por agrupamento de pessoas, como préstitos, passeatas, desfiles e outros, utilizar enquadramento específico: 610-60, art. 213, I.
- 4. Veículo que não para a marcha quando for interceptado por agrupamento de veículos, como cortejos, formação militares e outros, utilizar enquadramento específico: 611-40, art. 213, II.

Informações Complementares:

1. Desenho Ilustrativo:



Placa A-20a Declive Acentuado